

**PORTARIA Nº 046/2023 – SEMSA/SUS-LS DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Homologa a **Resolução nº de 015** de 04 de Outubro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3243 de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que “*Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*”;

Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 que “*Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências*”;

Considerando a Lei Municipal nº 3155 de 02 de maio de 2011 que “*Reorganiza e Regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1992, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e ainda em conformidade com as diretrizes do SUS, em especial a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e dá outras providências*”;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 015** de 04 de outubro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa-MG, que aprova a tabela SUS Municipal para atendimento de consultas e plantões médicos especializados, em caráter provisório, com vigência até o dia 31/12/2024.

**Art. 2º** Fica sobre a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa-MG a aplicação e acompanhamento das ações previstas e referida na Resolução junto a Secretaria Municipal de Lagoa Santa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2023.

**Gilson Urbano de Araújo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG



## RESOLUÇÃO Nº 015, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal 3.155, de 02 de maio de 2011, pela Resolução CNS nº 453/2012 em Plenária Ordinária, realizada no dia 04 de Outubro de 2023, às 14h00min e,

**CONSIDERANDO** O item. XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS Nº 453/2012, que estabelece:

*“O pleno do Conselho deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. as resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se lhes publicidade oficial. decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho de saúde justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o conselho de saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao ministério público, quando necessário.”*

### **O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, COM BASE EM SUA COMPETÊNCIA REGIMENTAL E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS, RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a tabela SUS Municipal para atendimento a consultas e plantões médicos especializados, em caráter provisório, com validade até o dia 31/12/2024.

**Art. 2º-** A aprovação fica condicionada às seguintes solicitações a serem apresentadas dentro do prazo de 60 dias para apreciação do CMS:

- I- Apresentação do estudo financeiro dos custos de contratação direta ou serviço terceirizado;
- II- Apresentação de estudo do plano de carreira, para atender a demanda atual do município;
- III- Atrelar o valor dos plantões médicos por hora trabalhada, devidamente registrada.

**Art. 3º-** A tabela diferenciada segue anexa a esta Resolução.

**Art. 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 04 de Outubro de 2023.**



**JOEL ANTONIO DE SÁ**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – LS-MG



**ANEXO 1**

**VALORES DAS CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**

ITEM	ESPECIALIDADE	Valor Unitário (R\$)
1	Alergologia Infantil	R\$ 99,94
2	Cardiologia Adulto	R\$ 82,51
3	Cardiologia Infantil	R\$ 87,77
4	Dermatologia Adulto	R\$ 84,56
5	Dermatologia Infantil	R\$ 84,56
6	Neurologia Adulto	R\$ 86,61
7	Hematologia	R\$ 99,94
8	Infectologia	R\$ 87,53
9	Ortopedia	R\$ 82,51

**VALORES DOS PLANTÕES MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

ITEM	ESPECIALIDADE	Valor por hora do plantão	Valor Unitário Plantão de 8 horas (R\$)
1	Endocrinologia	R\$ 187,81	R\$ 1.502,51
2	Ginecologia	R\$ 169,32	R\$ 1.354,56
3	Neurologia Adulto	R\$ 170,36	R\$ 1.362,84
4	Neurologia Infantil	R\$ 205,31	R\$ 1.642,45
5	Obstetra	R\$ 155,07	R\$ 1.240,59
6	Ortopedia	R\$ 149,94	R\$ 1.199,55
7	Pediatria	R\$ 159,78	R\$ 1.278,23
8	Psiquiatria Adulto	R\$ 163,15	R\$ 1.305,23
9	Psiquiatria Infantil	R\$ 181,50	R\$ 1.451,99